

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da Empresa _____, com sede na _____, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumprio plenamente com os requisitos de habilitação definidos na Seleção Pública nº ____/2025/FAIFCE.

Local, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da empresa
Representante Legal da Empresa.

OBS: A declaração deverá ser feita no papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Eu,, (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, na qualidade de representante legal da Empresa, com sede na, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, declaro para os devidos fins de direito, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na Seleção Pública nº ____/2025/FAIFCE, declarando, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2025.

Razão Social da empresa
Representante Legal da Empresa.

OBS: A declaração deverá ser feita no papel timbrado da empresa.

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº ____/2025/FAIFCE**

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

LOTE Nº ____

ITEM	Descrição do objeto com especificações	Qtd	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de Entrega

Declaramos conhecer a legislação de referência desta Seleção Pública e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, os quais conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e demais condições.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos, todos os custos de produção e entrega, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos, ainda, cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à execução do objeto da Seleção Pública, nos responsabilizando pela obtenção de todas as licenças e/ou autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por.....(mínimo 60 dias), a contar da data da realização do certame.

Local, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Representante Legal da Empresa

OBS: A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório e deverá conter carimbo e assinatura do responsável ou a respectiva assinatura digital. Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital e Termo de Referência.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

DECLARAÇÃO

Eu,, (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, na qualidade de representante legal da Empresa, com sede na, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, declaro para os devidos fins de direito, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Local, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da empresa
Representante Legal da Empresa.

OBS: A declaração deverá ser feita no papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR (Lei 9.854/99 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

REFERÊNCIA: Seleção Pública nº ____/2025/FAIFCE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021 que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou NÃO().

Razão Social da empresa
Representante Legal da Empresa.

OBS: A declaração deverá ser feita no papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Eu,, (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, na qualidade de representante legal da Empresa, com sede na, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, declaro para os devidos fins de direito, que até a presente data a empresa **não foi declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não estando inserida nos Cadastros Nacionais de empresa inidôneas, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação da empresa.

Local, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da empresa
Representante Legal da Empresa.

OBS: A declaração deverá ser feita no papel timbrado da empresa.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **XX/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FAIFCE - FUNDAÇÃO DE APOIO
AO ENSINO, À PESQUISA E
A EXTENSÃO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ E A EMPRESA **XXXXXX**,
PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - FAIFCE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.712/0001-41, estabelecida na Rua Nogueira Acioli, 621-A, CEP 60110-140, Fortaleza – CE, neste ato representada por seu diretor Presidente, **Ernani Andrade Leite**, brasileiro, professor, portador do CPF nº 234.089.363-15, domiciliado e residente na cidade de Fortaleza – CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **XXXXXX**, com sede na **XXXX**, neste ato representada por **XXXX**, **(qualificação completa)**, devidamente nomeado conforme documentação anexa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas disciplinares, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de **Seleção Pública nº XX/2025/FAIFCE**, seus respectivos Anexos e à Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da presente Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, por Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento, visando contratações futuras e eventuais de serviços de reserva, emissão e entrega de

bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro de saúde e de bagagem), para atender a demanda da Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do IFCE - FAIFCE, bem como de todos os Convênios, Contratos, Carta Acordo, Termo de Cooperação e demais instrumentos congêneres.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** O regime de execução deste Contrato será de forma direta, proibida a subcontratação, cessão ou transferência de sua execução.
- 2.2.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela **CONTRATADA**, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1.** Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ XXXX**, o qual corresponde ao objeto da Seleção Pública nº **XX/2025/FAIFCE**, do Termo de Referência do **Processo de Compra nº XXX/FAIFCE**.
- 3.2.** Nos termos da proposta apresentada no valor a que se refere o item 2.1 e suas respectivas alíneas já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete, seguros, bem como quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento e entrega do (s) equipamento (s) ora adquirido(s).
- 3.3.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos destinados ao custeio do consignados no Projeto nº 1 – Projeto Administrativo e Financeiro FAIFCE, ou, ainda, nos casos em que as atividades forem solicitadas em benefício dos projetos geridos pela FAIFCE, serão custeados pelos seus respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DO SERVIÇO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1.** A prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, endosso, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais com seguro, em benefício da FAIFCE e de seus Convênios, Contratos, Carta Acordo, Termo de Cooperação e demais instrumentos congêneres, pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2.** O(s) serviço(s) a ser(em) prestados(s) é(são) o(s) constante(s) do objeto do Termo de Referência o qual deverá ser prestado em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Processo de Seleção Pública nº **XX/2025/FAIFCE**, devendo corresponder em qualidade e com as especificações do Termo de Referência e respeitar

às normas técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

- 5.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 5.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.4.** Para fins de prosseguimento do processo de liquidação da despesa será exigido da CONTRATADA a comprovação da regularidade fiscal, federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Nacional.
- 5.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal federal, social e trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.6.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos de processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.7.1** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal federal, social e trabalhista.
- 5.7.** A rescisão contratual em razão de eventual irregularidade fiscal, social ou trabalhista, poderá ser sobrestada pela presidência da FAIFCE nos casos em que, comprovadamente, o fornecimento envolver situações de segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1.** Pela execução do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se

da seguinte fórmula: $VF = VP - VC + TT + TE + S$ (quando for o caso) + SC (se for o caso), onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TT = Valor da Taxa por Transação;

TE = Valor da Taxa de Embarque;

S = Seguro Saúde e Bagagem e

SC= Serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, locação de veículos, reserva de hotéis no âmbito nacional e internacional, translados).

- 6.1.1. O valor da Taxa de Transação será de **R\$ XX (XX)** conforme proposta apresentada pela proponente na Seleção Pública **XXX**.
- 6.1.2. Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.
- 6.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega das atividades, através de ordem bancária a favor da proponente vencedora, até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.
- 6.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente à proponente vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Serviço (OS), vedada sua negociação com terceiros.
- 6.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
- 6.5. A CONTRATANTE somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Serviço (OS).
- 6.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização pela FAIFCE, ou de pessoa por ela designada, atestando que os serviços foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- 6.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:

- 7.1. Os serviços serão solicitados de acordo com a demanda da FAIFCE ou dos projetos e deverão ser entregues conforme exigências dispostas no Termo de Referência de cada pedido de compra e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- 7.2. As atividades solicitadas deverão ser concluídas no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de expedição da solicitação – tendo em vista a natureza do serviço -, e deverão ser executados pela Contratada, não se admitindo subcontratações.
- 7.3. O prazo a que se refere o item 7.2. poderá ser prorrogado mediante prévia justificativa da CONTRATADA. Do contrário, importará em descumprimento contratual incorrendo a empresa nas penalidades previstas contratualmente, inclusive rescisão.
- 7.4. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, da proposta ou que não esteja de acordo com as normas técnicas ou descrições, devendo ser ajustado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e especificações, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FAIFCE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAIFCE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a prestação do serviço dentro das normas vigentes e das disposições na **Seleção Pública nº ~~XX/XX~~/FAIFCE**.
- 8.2. Providenciar pessoa responsável para receber, conferir e atestar os serviços.
- 8.3. Indicar o fiscal do contrato, o qual será responsável pela fiscalização da execução contratual.
- 8.4. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 8.4.1. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que,

por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

- 8.5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 8.6. Diligenciar os procedimentos de liquidação e pagamento das despesas, nos termos da legislação vigente e no processo de **Seleção Pública nº XX/XX/2025/FAIFCE**.
- 8.7. Aplicar as penalidades pertinentes no caso de descumprimento no todo ou em parte das Cláusulas contratuais ou editalícias.
- 8.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.
- 8.9. Apresentar e manter atualizado os sistemas coletores e banco de dados a serem utilizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidos na **Seleção Pública nº XXX/2025/FAIFCE**.
- 9.2. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados em seus produtos de trabalho durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha decorre de falha comprovadamente registrada em especificação fornecida pela CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente.
- 9.3. Providenciar a substituição do profissional que apresente comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 9.4. Executar os artefatos encomendados, de acordo com os respectivos cronogramas, gerando produtos dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias e padrões da CONTRATANTE.
- 9.5. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.
- 9.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- 9.7. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes

da sua condição de empregadora.

- 9.8.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE.
- 9.9.** Atender aos prazos estabelecidos e acordados na Ordem de Serviço enviada pela CONTRATANTE.
- 9.10.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.
- 9.11.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- 9.12.** Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste contrato.
- 9.13.** Responsabilizar-se pelos equipamentos eventualmente disponibilizados para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

- 10.1.** Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ("LGPD"), as partes contratantes poderão realizar o tratamento de Dados Pessoais de acordo com a finalidade deste contrato.
 - 10.1.1** Para qualquer outra finalidade, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento condicionar-se-á à manifestação livre, informada e inequívoca do titular.
 - 10.1.2** Para os fins do disposto no item 10.1, "Dados Pessoais" referem-se a todas as informações relacionadas à pessoa física dos representantes legais, empregados ou colaboradores, capazes de identificá-los ou torná-los identificáveis.
- 10.2.** Os controladores de dados de cada uma das partes contratantes são cientes de que é vedado coletar, tratar, armazenar ou compartilhar os dados pessoais, informações cadastrais e financeiras dos quais tomaram conhecimento em razão do presente contrato.
 - 10.2.1.** Salvo por força de lei, determinação judicial ou para atender à finalidade de execução deste contrato, poderá ser realizado o compartilhamento de que trata o item 10.2.
 - 10.2.2.** Exclui-se da vedação de que trata o item 10.2 o compartilhamento de dados que se faça necessário em razão do descumprimento das cláusulas contratuais ora pactuadas.
- 10.3.** Fica estabelecido que o titular dos dados pessoais, têm direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados realizado pela outra PARTE, podendo exercê-lo a qualquer momento e mediante requisição específica, nos termos da LGPD.
- 10.4.** As partes contratantes são cientes de que, mesmo após o término da vigência deste

contrato, os dados pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser mantidas para fins de cumprimento das obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante a pactuação do respectivo termo aditivo

11.2. O prazo de fornecimento do objeto do certame deverá seguir a previsão da cláusula sétima do presente contrato.

11.2.1. Toda e qualquer alteração no prazo de execução do contrato somente poderá ser realizado mediante expressa autorização da FAIFCE ou da Coordenação do Projeto.

11.2.2. A CONTRATADA ficará isenta da multa e penalidades na hipótese de a entrega não poder ser realizada em razão do encerramento do prazo de vigência de determinado projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme a legislação vigente, mediante motivos justificados.

12.2. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação do Coordenador do Projeto e da FAIFCE, os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão, mediante justificativa, sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento).

12.3. Eventuais alterações relativas às especificações, orientações ou características na prestação dos serviços objeto deste contrato somente poderão ser realizadas mediante a expressa autorização da Coordenação do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- a)** Inobservância das especificações acordadas;
- b)** Descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- c)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada;
- d)** Encerramento ou suspensão do projeto.

13.2. Havendo rescisão por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento. Havendo rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente

comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução efetivamente atestada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Para os fins deste contrato consideram-se infrações:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato;
- b) A inobservância dos termos da proposta apresentada;
- c) O atraso, no todo ou em parte, na entrega dos itens contratados;
- d) A prática de qualquer ato que vise fraudar a execução do contrato;
- e) A prática de atos ilícitos, inidôneos ou que atentem contra os princípios da moralidade, imparcialidade, isonomia, legalidade e eficiência;
- f) Apresentação de atestados, documentos, certidões ou declarações falsas durante a execução do contrato;
- g) A prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A prática de qualquer das infrações elencadas no item 14.1 acarretará a aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência - quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, mas cuja conduta não cause prejuízo à Contratada ou ao projeto;

II. Multa:

- a) Moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou substituição.
- c) Compensatória, no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual, ou quando da inexecução total ou parcial houver prejuízo à Contratante ou ao projeto.

III. Impedimento de licitar e contratar por até 03 anos - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.1, quando houver a caracterização de prejuízo à FAIFCE ou ao Projeto.

IV. Declaração de inidoneidade - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1, independente da caracterização de prejuízo à FAIFCE ou ao Projeto.

14.3. O atraso na execução superior a **30 (trinta)** dias autoriza a FAIFCE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas

com a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

- 14.4.** As multas eventualmente aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.
- 14.5.** A aplicação de multa não impede que a FAIFCE rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente outras sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.
- 14.6.** As Multas devidas e/ou prejuízos causados à FAIFCE ou ao Projeto, serão deduzidos dos valores a ser pagos, os quais serão revertidos em favor da FAIFCE, pagando-se à Contratada o valor residual.
- 14.6.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido à Contratada, a eventual diferença deverá ser paga pela Contratada, nos prazos estipulados pela FAIFCE.
- 14.7.** Os procedimentos de aplicação das penalidades e seus respectivos percentuais e prazos serão consignados em processo administrativo próprio, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.** Toda e qualquer notificação e comunicação durante a vigência do presente contrato deverá ser realizada por meio dos endereços, e-mails ou telefones fornecidos por ocasião da participação do processo de dispensa, comprometendo-se a Contratada a manter essas informações atualizadas.
- 15.2.** Para fins de comunicação com a FAIFCE será fornecido à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, os contatos de e-mail e telefone do gestor responsável por acompanhar a execução contratual.
- 15.3.** A FAIFCE não se responsabilizará por qualquer prejuízo ou dano decorrente do fornecimento de informações erradas, principalmente informações concernentes aos dados bancários.
- 15.4.** Na hipótese de litígio judicial decorrente do presente contrato, a parte que vier a ser vencida arcará integralmente com as custas, e honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais do advogado da parte vencedora, desde já arbitrados em 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da causa.
- 15.5.** As multas aplicadas têm caráter de título executivo e poderão ser alvo de cobranças extrajudiciais ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, como foro privilegiado para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem em razão do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e compromissadas, firmam as partes o presente Instrumento contratual, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem para que produza todos os efeitos legais.

Fortaleza/CE, **XX de xxxxx** de 2025.

Ernani Andrade Leite
Diretor Presidente da FAIFCE - Contratante

Representante Legal da Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXX - Contratada

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF: